



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 2.409, DE 08 DE JUNHO DE 2010

	Altera o inciso III e o § 7º do art. 13 da Lei Municipal nº 1.809, de 30.06.05 e dá outras providências.
--	--

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III e o § 7º do art. 13 da Lei Municipal nº 1.809, de 30.06.05, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Constituem recursos do RPPS:

III - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 13,30% para o exercício de 2005, 15,20% durante o exercício de 2006 e 2007, 14,31% durante o período de janeiro de 2008 a maio de 2010, e passando para 15,90% a partir de 1º de junho do ano de 2010, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II.

§ 7º Adicionalmente a contribuição de que trata inc. III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com a seguinte alíquota incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II:

Alíquota	Exercício Financeiro
-----------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7,20%	2005
8,20%	2006 e 2007
12,89%	2008
14,68%	2009
16,39%	2010
18,50%	2011
20,50%	2012
22,50%	2013
24,50%	2014
26,50%	2015
28,50%	2016
30,50%	2017
32,50%	2018
34,50%	2019
36,50%	2020



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

38,50%	2021
39,50%	2022-2035

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2010.

Albano José Kunrath

Vice-Prefeito em Exercício